PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA CM - 50
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~035~~ 46 - DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

A presente abertura de crédito será utilizada para adequação de saldos orçamentários visando pagamento dos vencimentos de servidores pertencentes às Secretarias de Saúde e Educação.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 23/AGO/2019 07:47 00000250

46

PROJETO DE LEI Nº 035 – DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários objetivando pagamento de vencimentos e vantagens a servidores, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação
Departamento da Educação
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 245 R$-800.000,00
Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Vigilância em Saúde
02 12 04.10305 0012 2.066 – Gestão de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 519 R$-200.000,00
Total..... R$-1.000.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação
Departamento da Educação
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 244 R$-800.000,00
Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Vigilância em Saúde
02 12 04.10 305 0012 2.066 – Gestão de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 520 R$-200.000,00
Total..... R$-1.000.000,00

Parágrafo único- As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal